



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

001

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 002/2020
Processo nº 030/2020**

Contratação de empresa para execução de avaliação hidráulica de um poço tubular profundo existente na localidade de Quicé, para verificar as reais condições de produtividade, com testes de vazão de 50 horas e análise física, química e bacteriológica da água.

**Secretaria de Agricultura e
Meio Ambiente**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

002

Órgão requisitante:	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Nº requerimento:	
Data:	04 de dezembro de 2019.

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Contratação de empresa para execução de avaliação hidráulica de um poço tubular profundo existente na localidade de Quicé no município de Piên, para verificar as reais condições de produtividade, com testes de vazão de 50 horas e análise física, química e bacteriológica da água.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

Esta contratação visa atender a exigência da Sanepar, como parte do processo para execução da obra de melhorias e ampliação da rede de abastecimento de água da comunidade de Quicé, através do Programa Sanepar Rural – PROSAR. As obras beneficiarão aproximadamente 100 famílias. Na realização do teste de vazão, com duração de 50 horas, será possível verificar as reais condições de produtividade. Algumas habitações ainda não possuem sistema de abastecimento comunitário de água adequado, desta forma as obras visam satisfazer as suas necessidades básicas, ficando evidente o interesse público em realizar tal ação.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?

(X) Sim () Não

Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Anexo termo de referência da Sanepar.

Dotação Orçamentária:

Recursos (X) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Poço tubular profundo de Quicé.

Horários:

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo informar:

20. Nº do processo licitatório:

21. Nº do contrato/ata de registro de preços vigente:

22. Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços:



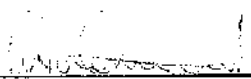
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.


Moacir Gravi Gonçalves
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras
Protocolo nº ~~2209/2019~~
Data ~~10/12/2019~~
Responsável: ~~[Assinatura]~~

Depto. de Licitações e Compras
Protocolo nº ~~2209/2019~~
Data ~~10/12/2019~~
Responsável: ~~[Assinatura]~~

**Braspocós Poços Artesianos Ltda.**

CNPJ: 75265124/0001-05

fone. 41 3665.7227 | 41 3665.8382

braspocos@braspocos.com.br

ORÇAMENTO DE AVALIAÇÃO HIDRÁULICA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO

Nº 3125

CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIN	CONTATO:	Flávia
CPF/CNPJ:	76002666/0001-40	TELEFONE	3632-1136
ENDEREÇO:	Rua Amazonas, 373	BAIRRO	Centro
Local obra	Quice - Poço 01	CIDADE	Pien
SOLICITAÇÃO		CELULAR:	
E-MAIL:	flavia@pien.pr.gov.br	DATA:	30/10/2019

MOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE	CODIGO	Qtidade	Valor Un.	Valor Total
Transporte e instalação - teste de vazão com motobomba de até 100 HP	500106	1	1.680,00	1.680,00
Instalação de conjunto motobomba	507501	2	1.980,00	3.960,00
sub-total			R\$ 5.640,00	

TESTE DE VAZÃO	CODIGO	Qtidade	Valor Un.	Valor Total
Teste de vazão final com motobomba submersa <50HP	507601	50	113,00	5.650,00
Recuperação de nível	507610	7	114,00	798,00
Análise da água	508501	1	148,00	148,00

VALOR TOTAL DO MATERIAL	R\$ 6.596,00
Desconto	
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO	R\$ 12.236,00

Validade da proposta: 60 dias
 Condições de pagamento: 30 dias
 Início do serviço: 7 dias
 inscrição Estadual 90367661-20
 Banco Bradesco - ag 1360- conta 3826-1

Iris Salomé
 Gerente de manutenção

ORÇAMENTO DE MANUTENÇÃO		Data: 10/4/2019 Nº: 000224			
EMPRESA	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN	CIDADE	PIEN-PR		
CPF/CNPJ	76.002.666/0001-40	RG/I.E.			
ENDEREÇO	R AMAZONAS, 373-ANEXO PREDIO PREFEITURA	BAIRRO	CENTRO		
CEP	83.860-000	RESP.	Flavia Martins de Oliveira		
FONE	(41) 3632-1136	EMAIL	flavia@pien.pr.gov.br		
CEL		DADOS	Prof.: 150m / Crivo: 132m / N.D:		
OBRA	Comunidade de Quicé - Pien - Prof.: 150 metros	POÇO	120m / E.D: 120m / Vazão: 5m³/h		
DESCRIÇÃO DE SERVIÇO		UNID	QNTD	VALOR (R\$)	PREÇO TOTAL
Serviço técnico de técnico de coleta da água, medição das coordenadas do poço, medição nível dinâmico e estático, teste de bombeamento de poço artesiano durante 24 horas sem gerador		h	50	R\$ 250.00	R\$ 12,500.00
Recuperação de nível		h	7	R\$ 250.00	R\$ 1,750.00
Análise Físico-Química		gb	1	R\$ 1,200.00	R\$ 1,200.00
		VALOR DE SERVIÇO			R\$ 15,450.00
DESCRIÇÃO DE MATERIAL		UNID	QNTD	VALOR (R\$)	PREÇO TOTAL
		VALOR DE MATERIAL			R\$ 0.00
		VALOR GLOBAL			R\$ 16,450.00
CONDIÇÕES GERAIS: 1. Validade da Proposta: 30 dias 2. Prazo para início: 10 dias 3. Prazo de entrega: 3 dias 4. Condições de Pagamento: Ordem de Compra / Faturamento em 30 dias 5. Forma de Pagamento: Nota Fiscal e Boleto Bancário 6. Garantia: 1 ano de garantia por defeito de Fabrica da Marca. 7. Acesso ao local do Poço é de responsabilidade do CONTRATANTE. 8. A CONTRATADA não se responsabiliza em caso de rompimento de luvas, roscas ou tubos já existentes no Poço, se o mesmo estiver em condições precárias devido ser muito antigo. 9. Não responsabilidade da CONTRATADA se o Poço já existente não ter água.					
LUAN SUEHARA PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLOGICAS LTDA Depto de Assistência Técnica Fone: (41)3356-2516 / (41)99254-3720					
Autorizo(amos) a execução dos serviços e o fornecimento de materiais acima discriminados de acordo com o contrato.					
Rua Alfereis Márcio Machado, 600 Tingüí 82600-140 Curitiba PR Fone: 41 3356-2516					

HIDROPEL

HIDROPEL HIDROGEOLOGIA E PERF.LTDA

R BARTOLOMEU LOURENCO DE GUSMAO / HAUER / CURITIBA / CEP: 81610060 /

CNPJ: 91.851.154/0001-42

Fone: (41) 3376-3438 / Fax: (41) 3278-5527

www.hidropel.com.br email: hidropel@hidropel.com.br

006

DESTINATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PÇ. DO EXPEDICIONÁRIO, 104 / CENTRO / PIÊN / UF: PR / CEP: 83860000

Fone: (41) 3632-1136 / Fax: (41) 3632-1136 / Celular:

A/C: / email:

No. Orçamento:

9324

Item	Especificação	Und	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Transp,e instalação equip, teste	Un	1.000	R\$4.500.00	R\$4.500.00
2	Instalação de conjunto motobomba	Un	1.000	R\$2.900.00	R\$2.900.00
3	Teste vazão	Hr	50.000	R\$185.00	R\$9.250.00
4	Recuperação de nível	Hr	7.000	R\$65.00	R\$455.00
5	Análise de água	PC	1.000	R\$2.000.00	R\$2.000.00

Total Serviços: R\$19.105.00

Total Materiais: R\$0.00

Valor Total: R\$19.105.00

Condições Gerais:

1 - Validade da Proposta: 30 Dias,

2 - Prazo para Início: A combinar,

3 - Prazo para Execução: _____

4 - Condições de Pagamento: 30 Dias.

Município de Piên local Quicé

9 - Reserva de Domínio

Ocorrendo o fornecimento de materiais/bens da CONTRATADA à CONTRATANTE, em razão do pacto de reserva de domínio firmado neste orçamento, fica reservado à CONTRATADA a propriedade dos materiais/bens fornecidos, até que seja cumprido o pagamento final pela CONTRATANTE. Caso ocorra a falência e/ou concordata da CONTRATANTE, a CONTRATADA tem direito de reivindicar da massa falida os materiais/bens fornecidos.

Autorizo(amos) a execução dos serviços e/ou materiais acima especificados e a elaboração do referido contato.

CURITIBA, 29/11/2019

76.002.666/0001-40

HIDROPEL HIDROGEOLOGIA E PERF.LTDA
ALESSANDRA MILLAN

Assunto: **Ampliação Quicé**
De: Andre Luis da Silva <andreis@sanepar.com.br>
Para: FLAVIA <flavia@pien.pr.gov.br>
Cc: Sandro <sandrohff@sanepar.com.br>
Data: 30/09/2019 10:01



007

Bom dia Flavia,

Estamos em andamento com a documentação para formalizar a Parceria para execução da Obra da Localidade do Quicé. No Relatório foi identificado a necessidade de Reavaliação do Poço e Análise da Água, devido a necessidade de Ampliação do Sistema para atender mais 12 famílias.

Favor providenciar a contratação destes serviços para que possamos atender a esta necessidade. Estamos a disposição para dar todo o apoio suporte necessário.

grato,

André Luis da Silva
Técnico em Edificações
Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar
GPOCT - Projetos e Obras Curitiba
Fone(41)3330-7833 Cel(41) 9.9671-8121
andreis@sanepar.com.br

"Missão - Prestar serviços de saneamento ambiental de forma sustentável, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida."
"Visão - Ser uma Empresa de excelência, comprometida com a universalização do saneamento ambiental."

Política da Qualidade

Buscar permanentemente a excelência dos produtos próprios e dos adquiridos.

Compromissos: Promover a melhoria contínua dos processos. Cumprir as normas e disposições legais. Promover o bem estar dos empregados e colaboradores. Proporcionar o crescimento da empresa no mercado.

1. INTRODUÇÃO

Os serviços a serem executados na presente Contratação têm por objetivo a avaliação hidráulica de um poço tubular profundo existente na localidade de Quicé no município da Pien, para verificar as reais condições de produtividade. O fornecimento total de todos os materiais, equipamentos, insumos e mão de obra necessária, conforme detalhado em documentos que compõem os elementos instrutores da licitação são parte dessa avaliação.

2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

- ✓ Local do poço: Localidade de Quicé
- ✓ Profundidade do poço: 150 metros.
- ✓ Câmara de bombeamento: diâmetro em 6"
- ✓ Vazão: 5 m³/h.
- ✓ Nível dinâmico: estimado em 120 metros.
- ✓ Crivo da Bomba: 132 metros (entrada de água 129 m).
- ✓ Tempo de Bombeamento: 50 horas
- ✓ Recuperação de Nível: 7 horas
- ✓ Análise físico-química
- ✓ Prazo máximo de execução = 10 dias.
- ✓ As empresas participantes e respectivo responsável técnico devem possuir cadastro atualizado no CREA.
- ✓ Durante a execução do serviço será exigido que a empresa mantenha em campo no mínimo um funcionário treinado na SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE. (NR 10).

3. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A medição será através da quantificação dos serviços efetivamente realizados no período, tendo com base os valores/critérios estabelecidos na planilha de orçamento/projeto técnico. O pagamento se dará 30 dias do protocolo do faturamento, desde que sejam entregues o relatório do teste de vazão e laudos de análise de água.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA CADA REAVALIAÇÃO HIDRÁULICA

- Deslocamento e Instalação dos equipamentos – 1 dias
- Teste de vazão – 3 dias
- Relatório – 6 dias

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
ORÇAMENTO PARA REAVALIAÇÃO HIDRÁULICA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO

1.

Município: Plên Aquífero: Cristalino 009
 Local: Quicé Equipamento: Teste de vazão com bomba até 100 HP
 Poço nº: 01 Prazo p/ execução: 10 dias

Quant.	Unid.	Uso Exclusivo da Sanepar	Código	Custo Unit.	Custo total
		1 - Mobilização e Transporte de Materiais			
1,00	ud	Transporte e instalação - Teste de vazão com bomba	500106		-
2,00	ud	Instalação de Conjunto Moto-Bomba	507501		-
		2 - Teste de vazão			
50,00	h	Teste de vazão final com bomba submersa <50HP	507601		-
7,00	h	Recuperação de nível	507610		-
1,00	ud	Análise de Água	508501		-

OBSERVAÇÕES:

- 1) Poço construído pela Empresa Hidroingá em 1993, contratado pela Sanepar.
- 2) Poço com câmara de bombeamento em 6", com 150 metros de profundidade
- 3) Entrada d'água: 129 m
- 4) Crivo da bomba para teste: 132 metros.
- 5) 1,95 m desconhecido
- 6) Vazão: 5.0 m³/h
- 7) Situação do poço: Operante

Assinaturas:

9

Uso Exclusivo da Empreiteira

Validade da Proposta _____/_____/_____

Prazo de Execução: _____

_____ de _____ de _____

Assunto: **Relatorio Quice**
De: Andre Luis da Silva <andreis@sanepar.com.br>
Para: FLAVIA <flavia@pien.pr.gov.br>
Data: 25/09/2019 15:05



010

• RELATORIO_TEC.pdf (~856 KB)

Boa tarde Flavia,

Segue relatório da Comunidade de Quicé, para arquivo.

Este relatório é o que usamos como referência para o Levantamento dos Custos de Investimento da Sanepar e do Município (Apropriação de Custos).

O relatório tem todas as informações sobre as melhorias que serão realizadas no sistema.

grato,

André Luis da Silva
Técnico em Edificações
Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar
GPOCT - Projetos e Obras Curitiba
Fone(41)3330-7833 Cel(41) 9.9671-8121
andreis@sanepar.com.br

"Missão - Prestar serviços de saneamento ambiental de forma sustentável, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida."

"Visão - Ser uma Empresa de excelência, comprometida com a universalização do saneamento ambiental."

Política da Qualidade

Buscar permanentemente a excelência dos produtos próprios e dos adquiridos.

Compromissos: Promover a melhoria contínua dos processos. Cumprir as normas e disposições legais. Promover o bem estar dos empregados e colaboradores. Proporcionar o crescimento da empresa no mercado.

2. DADOS GERAIS

1.1. Levantamento Técnico de Campo

Município: **Piên**

Localidade: **Comunidade Quicê**

Data do Levantamento: **10/04/2019**

Órgão de Contato: **Prefeitura Municipal de Piên**

Pessoa de Contato: **Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso**

Pessoa da Comunidade: **João do Rossil Martins**

Atividade dos Moradores: **A atividade predominante dos moradores da comunidade é a produção do fumo, os demais exercem atividade agrícola em pequenas propriedades familiares.**

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. DADOS GERAIS	5
1.1. Levantamento Técnico de Campo	5
3. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA)	6
3.1. Condições do Sistema de Abastecimento de Água - Existente	6
3.2. Vazão Necessária para o SAA da Comunidade	6
3.3. Manancial	6
3.4. Captação	6
3.5. Tratamento	7
3.6. Reservação	7
3.7. Rede de Distribuição	7
3.8. Índice de metragem de redes por ligações domiciliares para implantação	7
3.9. Hidrometração	7
3.10. Ligações Domiciliares (Economias)	7
4. PARÂMETROS ADOTADOS	8
4.1. Coeficiente – Variação de Consumo	8
4.2. Consumo Per Capita	8
4.1. Cálculo de Consumo de Água por Pessoa	8
5. ANÁLISE / CONCLUSÃO	9
6. ANEXOS	10

3. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA)

3.1. Condições do Sistema de Abastecimento de Água - Existente

O sistema de abastecimento de água atual da comunidade de Quicé, consta de: captação por poço artesiano, tratamento, reservação e distribuição, sendo o sistema em marcha, atendendo a 48 economias. No ano de 2004 foi feito uma ampliação do Sistema para atender mais 42 economias, totalizando então 90 economias atendidas. No Levantamento realizado em 2019 foi identificado a necessidade de atender mais 12 economias e totalizando o atendimento a 102 economias.

Todas as propriedades da localidade estão conectadas ao sistema de energia elétrica. Contudo, algumas habitações ainda não possuem sistema de abastecimento comunitário de água adequado, desta forma para satisfazer as suas necessidades básicas os moradores retiram água de minas, pequenos riachos e poços.

3.2. Vazão Necessária para o SAA da Comunidade

A vazão necessária para abastecer a comunidade de Quicé é de $Q = 3,82 \text{ m}^3/\text{h}$.

3.3. Manancial

A comunidade de Quicé possui um poço tubular com aproximadamente 150,00 m de profundidade, perfurado em fevereiro de 1993, a vazão disponível é de $4,0 \text{ m}^3/\text{h}$, tendo regime de bombeamento de 18 h/dia.

Não obtivemos a análise da água e também os dados de reavaliação do poço.

3.4. Captação

Para o bombeamento da água do poço é utilizado um conjunto moto-bomba submerso, com vazão de $4,00 \text{ m}^3/\text{h}$ e potência de 5,00 cv, que deverá ser redimensionado após a confirmação dos testes de vazão que deverão ser contratados pela prefeitura.

4. PARÂMETROS ADOTADOS

Os parâmetros utilizados para o dimensionamento do projeto de abastecimento de água são citados nos subitens a seguir.

4.1. Coeficiente – Variação de Consumo

Máxima variação diária – $K1 = 1,20$

Máxima variação horária – $K2 = 1,50$

4.2. Consumo Per Capita

Taxa de ocupação: 5 hab/dom

Total de economias: 102

Consumo per capita: 100 hab/dia

4.1. Cálculo de Consumo de Água por Pessoa

No quadro 1 é apresentado o consumo máximo diário e consumo máximo horário para população atendida da comunidade de Quicé.

Quadro 1: Consumo de Água

Nº de Ligações	População Abastecida	Consumo Diário (m³/dia)	Consumo Máximo Diário		Consumo Máximo Horário (l/s)
			m³/dia	l/s	
102	510	51,00	61,20	0,21	1,06

6. ANEXOS

- 6.1. *Croqui do Projeto*
- 6.2. *Imagem de Satélite*
- 6.3. *Apropriação de Custos para o SAA Rural*
- 6.4. *Levantamento Técnico de Campo*

6.2. Imagem de Satélite

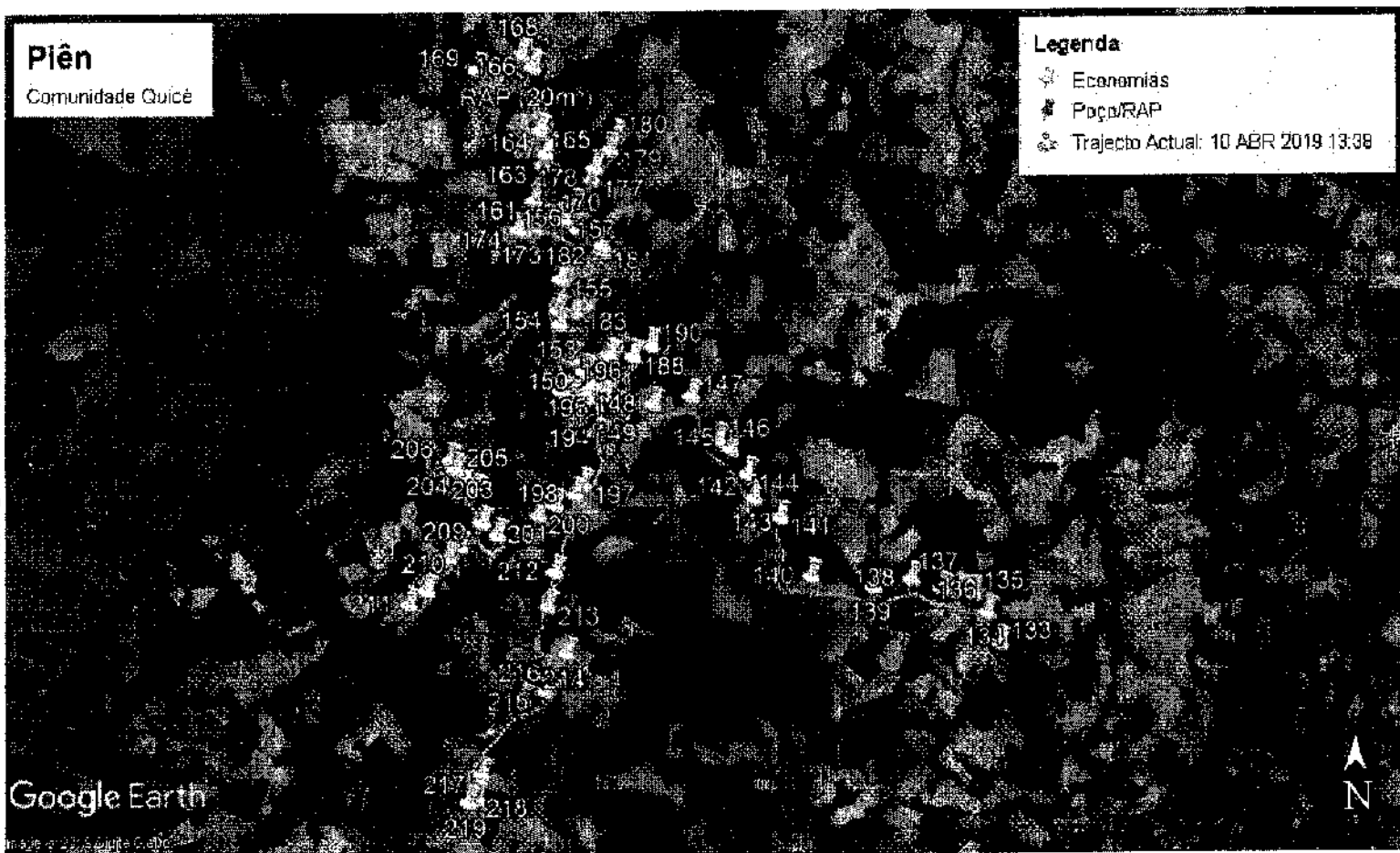


Figura 3: Imagem Satélite

6.4. Levantamento Técnico de Campo

LEVANTAMENTO TÉCNICO DE CAMPO

Município: Piên Data: 10/04/2019
Comunidade: Quicé
Representantes que acompanharam o levantamento:
Prefeitura: Nome: Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso Fone: (41) 3632-1136
Cargo: Auxiliar Administrativo E-mail: _____
Assinatura: _____
Comunidade: Nome: João do Rossil Martins Fone: (41) 99535-9856
Assinatura: _____

Nº Ponto	Descrição	Foto	Qtde. de casas
133	Ademir		01
134	Simão		01
135	Pedro/Ika		02
136	Maicon		01
137	Frederico (E/D)		02
138	Ponto Baixo (P.B)		-
139	Urbano		01
140	Ponto Alto (P.A)		-
141	Valdecir / Filho		02
142	Joel		01
143	Interligação DN 25		-
144	DN 32		02
145	Casa Amarela		01
146	Ponto Baixo (P.B)		-
147	DN 40 - Ponto Alto (P.A)		-
148	Ponto Baixo (P.B)		-
149	Casa		01
150	Igreja + Casas		06
151	Escola + Casas		05
152	Casas		01
153	Ponte + Casas		02
154	Casas		03
155	Ponto Alto (P.A)		-
156	Casa		01
157	Casas		05
158	Casas		02
159	Casas		01
160	Localização do Poço		-
161	João do Rossil		07
162	Casas		06
163	Casas		02
164	Casa		01
165	Ponto Alto (P.A) + Casas (E/D)		02

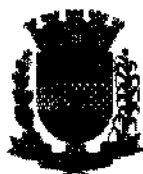
Figura 5: Levantamento Técnico de Campo – Pg 01

LEVANTAMENTO TÉCNICO DE CAMPO

Município: Piñ Data: 10/04/2019
Comunidade: Quicé
Representantes que acompanharam o levantamento:
Prefeitura: Nome: Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso Fone: (41) 3632-1136
Cargo: Auxiliar Administrativo E-mail: _____
Assinatura: _____
Comunidade: Nome: João do Rossil Martins Fone: (41) 99535-9856
Assinatura: _____

[illegible]

Figura 7: Levantamento Técnico de Campo – Pg 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

FORMULÁRIO LICITAÇÕES EXCLUSIVAS MP/EPP

019

Informações gerais:

1) O pedido da(s) Secretaria(s) requisitante(s), refere-se, no presente caso, à compra, contratação de obra ou serviço:

() sem divisão de itens

(x) por item ou total até R\$ 80.000,00

() por item ou objeto com cota(s) reservada(s)

() com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI

() impossibilidade de licitação exclusiva (itens acima de R\$ 80.000,00)

() impossibilidade de licitação com cota 25% (itens não divisíveis).

Motivo: _____)

2) Existe no cadastro de fornecedores, ou demonstrado nos autos do processo, a existência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados no regime de ME ou EPP, instalados no Município de Piên ou na região?

(X) sim

() não

3) Há no processo, demonstração quanto a não vantajosidade para a Administração Pública ou prejuízo para o conjunto ou complexo no caso de promover a licitação diferenciada:

() sim

(x) não

Informações gerais no caso de obras ou serviços, inclusive de engenharia:

4) Há no objeto a ser licitado, conforme projeto básico ou termo de referência, previsão de licitação com compromisso de subcontratação?

() sim, qual percentual: _____ %

() não

(x) não se aplica

Sendo a resposta positiva, justificar quanto à inexistência de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto em sua vantajosidade:

Informação final e conclusiva:

5) Diante das informações prestadas e documentos juntados ao processo, recomenda-se a licitação diferenciada?

(x) sim

() não

6) Sendo a resposta positiva, justificar de que modo:

(x) licitação destinada à participação exclusiva de ME, EPP ou MEI

() licitação com cota reservada

() licitação com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI

Patricia Aparecida Trojanovski

Presidente da Comissão de Licitações (Decreto nº 236/2019)

Pregoeiro (Decreto nº 237/2019)

Piên/PR, 25/01/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ

Departamento de Licitações e Compras

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA

020

1. Interessado: **Secretaria de agricultura e meio ambiente**
2. Objeto: **Contratação de empresa para execução de avaliação hidráulica de um poço tubular profundo existente na localidade de Quicé, para verificar as reais condições de produtividade, com testes de vazão de 50 horas e análise física, química e bacteriológica da água.**
3. Valor Máximo Estimado: **R\$ 14.620,00**

4. Dotação Orçamentária:

Dotação	ID USO	Grupo	Fonte
07.001.18.452.0008.2012-3390390500			

(☒) Há Dotação Orçamentária

(☒) Há Saldo Orçamentário

(☐) Não há Dotação Orçamentária

(☐) Não há Saldo Orçamentário

Obs: _____

08/03/2020

JOSÉ LUIZ DE BARROS

Contador - Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:

(☒) Há recursos financeiros

(☐) Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

08/03/2020

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

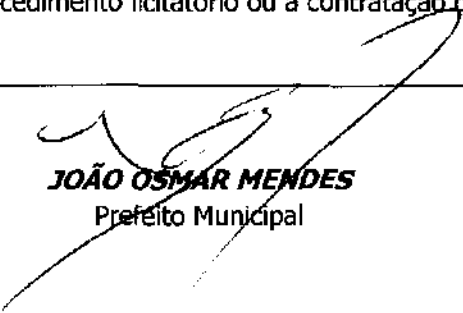


6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

(☒) Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

(☐) Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____


JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

09 / 05 / 2020

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

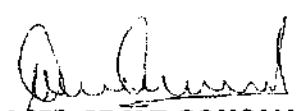
- (☒) Pregão Presencial
(☐) Pregão Eletrônico
(☐) Tomada de Preços
(☐) Concorrência
(☐) Dispensa de Licitação
(☐) Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Tendo em vista a necessidade de realizar licitação para **Contratação de empresa para execução de avaliação hidráulica de um poço tubular profundo existente na localidade de Quicé, para verificar as reais condições de produtividade, com testes de vazão de 50 horas e análise física, química e bacteriológica da água**, para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, solicitamos a abertura de procedimento licitatório na modalidade Eletrônica, na forma Presencial, uma vez que o objeto do presente processo classifica-se como compra de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital quanto aos padrões de desempenho e qualidade, por meio de especificações usuais do mercado, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02 e item 1 do Anexo II do Decreto nº 3.555/00, e por entendermos que esta modalidade proporciona a conclusão mais célere do processo, além de promover considerável economia na fase negociação através de lances verbais.

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da escolha da modalidade ao caso em apreço e para aprovação da minuta do instrumento convocatório, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

09 / 05 / 2020


MOACIR GRÁVI GONÇALVES

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:560D3DFF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 237, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.****DECRETO Nº 237, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.****DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº 10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piên, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FATIMA NIECKOICZ	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
CRISTIANO QUADROS	8.485.032-3/PR	035.939.099-44
INGRID RUBIANE DE BASSI FRAGOSO	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
BERNADETE MAGUIEROVSKI DOS SANTOS	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
DAIANE DOS SANTOS	10.085.090-7/PR	061.287.979-89

Art. 3º Fica delegado à Secretaria de Administração e Finanças a atribuição de assinar todos os editais de pregão quando elaborados para as demandas das Secretarias em geral, e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.

Art. 4º Ficam autorizados a Pregoeira e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 18 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:60EA4CBD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 238 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.****ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes

Orçamentárias Nº 1344, de 26 de setembro de 2018 e Lei Orçamentária Anual Nº 1346 de 05 de Novembro de 2018.

DECRETA**022**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 1.036.533,19 (um milhão, trinta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e dezenove centavos) conforme descrito abaixo:

02. SECRETARIA DE GOVERNO**02.001 GOVERNO****04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GOVERNO****33.90.46.00.00 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**

Fonte: 000.....R\$ 1.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS**

Fonte: 000.....R\$ 25.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****33.20.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

Fonte: 750.....R\$ 33,19

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****33.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

Fonte: 765.....R\$ 100.990,11

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****33.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

Fonte: 765.....R\$ 2.509,89

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO****12.361.0009.2014 – FUNDEB FUNDAMENTAL****31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS**

Fonte: 101.....R\$ 10.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO****12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL****31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**

Fonte: 104.....R\$ 280.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO****12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL****31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS**

Fonte: 104.....R\$ 15.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO****12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL****31.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL**

Fonte: 104.....R\$ 5.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO**



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

023

PROCESSO Nº 030/2020

TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Contratação de empresa para execução de avaliação hidráulica de um poço tubular profundo existente na localidade de Quicé, para verificar as reais condições de produtividade, com testes de vazão de 50 horas e análise física, química e bacteriológica da água, conforme especificações constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 23 de janeiro de 2020, às 09:30horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 13 a 23 de janeiro de 2020, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 09 de janeiro de 2020

MOACIR GRAVI GONÇALVES

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

PROCESSO Nº 030/2020

024

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006, do tipo MENOR PREÇO, POR LOTE.

1.2. O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto nº 237/20219

1.3. O PREGÃO será realizado no dia **23 de janeiro de 2020, às 09:30 horas**, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (conforme ANEXO II)**, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (conforme ANEXO V), e os envelopes de proposta de preços (envelope 01) e de documentos de habilitação (envelope 02), seguindo-se em ato contínuo seu processamento.

1.4. ATENÇÃO: Os envelopes de Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação deverão ser entregues para protocolo no Setor de Licitações e Compras do Município **até 15 minutos antes do horário marcado para início da sessão na data de realização da mesma**, após a entrega dos envelopes, estes não poderão mais ser retirados em hipótese alguma.

1.4.1. Após esse horário não serão recebidos mais envelopes e novos licitantes não poderão ingressar na licitação.

1.4.2. Havendo alteração do horário e/ou data de abertura para recebimento dos envelopes automaticamente altera-se o prazo de protocolo, conforme item 1.4.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste Pregão é a Contratação de empresa para execução de avaliação hidráulica de um poço tubular profundo existente na localidade de Quicé, para verificar as reais condições de produtividade, com testes de vazão de 50 horas e análise física, química e bacteriológica da água,



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

conforme especificações constantes do ANEXO I.

025

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço por LOTE.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária: 07.001.18.452.0008.2012-3390390500

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE):

5.1. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e do art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, que apresentem condições de fornecer o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

5.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

5.2.1. Conforme o inciso I do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se microempresa, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

5.2.2. Conforme o inciso II do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se empresa de pequeno porte, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.3. O Microempreendedor Individual (MEI) é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica de empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme § 1º do art. 18-A da Lei



Complementar nº 123/2006.

5.3. Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte no credenciamento, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte conforme modelo (ANEXO II).

5.4. A comprovação de que o licitante possui condições de fornecer o objeto será feita por ocasião do julgamento de habilitação, através dos seguintes documentos: Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (cartão CNPJ), contrato social, atestado de capacidade técnica, ou ainda por outro meio de documento que comprove que o licitante já forneceu o objeto para outros clientes.

5.5. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados;

g) Não será ainda admitida a participação daqueles que apresentem débitos junto a Fazenda Municipal de Piên/PR.

5.6. Para fins de verificação de atendimento às alíneas "f" e "g" do item 5.5, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta:

- a) Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, disponível no (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

027

(<http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=false&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=12640302090103&ordenarPor=nome&direcao=asc>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, disponível em (<http://192.168.1.7:7474/esportal/stmcertidao.load.logic>)

5.7. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos junto à Fazenda Municipal de Piên/PR e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no item 5.2., sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

6.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA:/...../2020

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA:/...../2020

6.2. Os documentos constantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados em **01 (uma) via**, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às



expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3. Os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 02) e os documentos para credenciamento poderão ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedida via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à PREGOEIRA, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02 e do credenciamento para devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o envelope.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da PREGOEIRA.

6.3.1.3. A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada caso não porte a comprovação da informação de que se trata.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.4. Os licitantes que não possam se fazer presentes na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e de proposta de preços, poderão enviar seus envelopes via correios ou transportadoras, devendo garantir que os mesmos cheguem até o Departamento de Licitações e Compras até a data marcada para a abertura dos envelopes, respeitado o horário previsto no item 1.4.



6.4.1. **Endereço para envio dos envelopes:** Rua Amazonas, nº 373, Centro, CEP 83860-000, Piên/PR, aos cuidados de Sra. Patrícia Aparecida Trojanovski - Departamento de Licitações e Compras.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por LOTE;
- d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- e) apresentar preço unitário e total por ITEM, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12) e irrevogável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, **frete, deslocamento, gastos com materiais e equipamentos necessários**, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc..
- g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).
- i) Conter declaração expressa que a empresa tem conhecimento e está de acordo com todas as condições estabelecidas no edital, sendo que a omissão desta informação importará na aceitação automática das condições editalícia.

7.2. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer **LOTES** integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista em cada **LOTE**.



7.3. Além das especificações da proposta contidas nesse item, o licitante deverá atentar-se as orientações do Termo de Referência no ANEXO I deste edital.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes (observar disposições do item 6.3 e subitens deste edital):

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);
- c) Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC) ou ainda o SINTEGRA;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;
- j) Declaração, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei, que:
 - 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
 - 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
 - 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- k) Comprovante de que a empresa se enquadra em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

1. Para as **empresas optantes** pelo Sistema Simples de Tributação através do comprovante extraído do *site* da Secretaria da Receita Federal, através do *site* <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app>



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

051

[/ConsultarOpcao.aspx](#), ou, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2. Para **empresas não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

l) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

m) Certidão de Registro e regularidade de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU;

n) Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o engenheiro ou arquiteto responsável pela execução (preenchida e assinada conforme modelo ANEXO IV);

o) Certidão de Registro e regularidade do engenheiro responsável no CREA ou arquiteto responsável no CAU;

p) Comprovante do vínculo do responsável técnico com a empresa proponente, podendo ser feito através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, cópia do contrato de prestação de serviços ou da apresentação do contrato social (no caso de proprietário);

8.1.1 O documento elencado no subitem 8.1, alíneas "o" e "p" serão exigidos apenas para a licitante tenha sido classificada em 1º lugar, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para o envio dos documentos por correio ou e-mail após a data de encerramento do certame.

8.1.2 Tendo em vista tratar-se de execução de obras no âmbito do Estado do Paraná, os registros no CREA ou CAU exigidos neste Edital deverão ser vistados pelo CREA/PR ou CAU, caso a licitante tenha sua inscrição no CREA ou CAU de outro Estado. **Esta exigência somente deverá ser atendida pela proponente vencedora da licitação para fins de assinatura do Contrato.**

8.1.3. A participação nas condições previstas na alínea "k" do item 8.1, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

8.2. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pelo Município de Piên, pertinente ao objeto licitado e em plena validade na data de apresentação dos envelopes, substitui os documentos elencados nos subitens 8.1, "a", "b" e "c".

8.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do mesmo junto a documentação contemplada no subitem 8.2.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

032

8.2.2. A regularização da documentação aludida no item 8.2.1 também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2 e 6.3.1.3.

8.2.3. A entrega da documentação exigida no item 8.1 letra "d" durante o credenciamento dispensará a sua apresentação no envelope nº 02.

8.3. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

8.4. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

8.5. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para emissão do empenho, ou revogar a licitação.

8.6.3. A regularização de documentos relativos à regularidade fiscal que possam ser obtidos sem custos via internet, poderão ser impressos durante a própria sessão pública pela Pregoeira juntos aos sítios oficiais dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos e juntados ao processo, sanando-se, imediatamente a pendência.

8.6.4. No que pertine a providência prevista no item 8.6.3, adverte-se que a Pregoeira não se



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

033

responsabilizará por eventual indisponibilidade de acesso aos sítios oficiais dos emitentes de certidões de regularidade fiscal, cabendo aos interessados, neste caso, buscarem a comprovação da regularização no prazo assinalado no item 8.6.1.

8.7. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

9.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no subitem 9.1.

9.3.1. A providência a que se refere o subitem 9.3 poderá ser levada a efeito também através do e-mail patricia@pien.pr.gov.br.

9.4. As possíveis alterações do edital deverão ser consultadas pelo interessado no site www.pien.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do interessado o acompanhamento do edital.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

034

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 10.1.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail* patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará a



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

035

PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento conforme estabelece o item 6.3. e subitem 6.3.1, respondendo por sua autenticidade e legitimidade.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, podendo para tanto utilizar o modelo constante do ANEXO IV.

12.2.1. **Quando se tratar de titular da empresa licitante:** apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas (sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

12.2.2. **Quando se tratar de representante designado pela empresa licitante:** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração ou ainda carta de credenciamento (conforme modelo do ANEXO IV), datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

12.3. A documentação apresentada para fins de credenciamento (procuração pública ou particular ou contrato/estatuto social e cópia do documento de identificação do sócio ou representante) será anexada aos autos do processo, não sendo permitida a sua devolução.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

12.4. É admitido somente um representante por proponente.

036

12.5. Não será admitido o credenciamento de uma única pessoa para representar mais de uma proponente, exceto nos casos em que se tratar de licitação por itens ou ITENS, em que comprovadamente as proponentes estejam apresentando propostas para itens ou ITENS distintos.

12.5.1. A comprovação a que se refere o item anterior será feita durante a avaliação das propostas.

12.5.2. Caso duas ou mais proponentes tenham nomeado o mesmo representante legal para o credenciamento do pregão e se verifique que estas formularam proposta para os mesmos itens ou ITENS o representante designado pelas proponentes deverá optar por continuar no certame representando apenas uma delas, não acarretando a desclassificação das demais.

12.6. A ausência da documentação relativa ao credenciamento ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, mas impedirá que a mesma tenha possibilidade de formular lances verbais.

12.7. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a PREGOEIRA declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não devem integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02), constituindo-se em DOCUMENTOS a ser fornecido separadamente; ficando facultada a utilização dos modelos constantes dos ANEXOS II e V, respectivamente.

13.2. Iniciada esta etapa/fase, a PREGOEIRA receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

037

ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.1. A ausência das referidas declarações ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.3. Na hipótese de não apresentação destas declarações ou de sua apresentação em desconformidade com a exigência do edital, a proponente poderá firmá-las ou corrigi-las na própria sessão, desde que possua representante legal com poderes para fazê-lo presente à sessão.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01):

14.1. Compete a PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01), conservando intactos os ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) e sob sua guarda.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor preço por LOTE**.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:



- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação, inclusive quanto à especificação de itens;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar LOTE com preço superior ao máximo estimado pela Administração.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, A PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícia, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

039

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento destes, os quais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita ou do último menor lance verbal oferecido.

18.2. A PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

18.3. Quando convocado pela PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último preço/lance apresentado, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. É facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.



18.10. A PREGOEIRA deverá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.11. A PREGOEIRA poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva de ofício ou em eventual questionamento feito por terceiro, concedendo um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para que o proponente de menor preço apresente informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

18.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha formal relativa à documentação na própria sessão.

18.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.13 a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável.

18.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

18.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.17. Sendo a proposta aceitável, a PREGOEIRA verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as





previsões estampadas nos subitens anteriores.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do PREGÃO ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste EDITAL.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

012

21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para emissão do empenho, respeitada a validade de sua proposta.

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

23. AQUISIÇÃO

23.1. Homologada a Licitação, a Administração encaminhará a Nota de Empenho ao adjudicatário, para entrega dos itens, sujeitando-se este, em caso de recusa, ao disposto nos arts. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

23.1.1. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.2. A recusa na aceitação da Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido será considerada como descumprimento total da obrigação e sujeitará a adjudicatária as penalidades cabíveis.

23.2.1. No caso de recusa na aceitação da Nota de Empenho será chamado o proponente classificado em 2º lugar, e assim sucessivamente.

24. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

24.1. O objeto deste PREGÃO deverá ser prestado em até 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da Nota de Empenho. O serviço deverá ser prestado na Comunidade de Quicé, onde se encontra localizado o Poço Tubular.

24.2. CRONOGRAMA:

Deslocamento e instalação dos equipamentos para realizar o serviço: 01 dia.

Teste: 03 dias

Entrega do relatório: 06 dias

25. PAGAMENTO:



25.1 O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

25.1.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

25.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

25.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

25.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

26. DISPENSA DE GARANTIA:

26.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

27.1.1. ADVERTÊNCIA

27.1. Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme segue:

27.1.1. ADVERTÊNCIA: Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

044

27.1.2. MULTA

a) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Empenho, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na execução dos serviços por prazo superior a **05 (cinco) dias** ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o processo;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa do contratado.

27.1.3. **SUSPENSÃO:** Para o contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

27.1.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

045

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

27.3. Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

27.4. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 27.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

27.5. A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 27.1, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

27.6. Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar:

27.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

27.8. A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estabelecendo-se, para o presente certame a licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

046

28.2. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato dela decorrente.

28.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.3.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.6. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

28.7. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

28.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

28.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

047

28.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

28.11. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

28.12. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.

28.12.1. Ocorrendo a previsão delineada no item anterior na fase de habilitação, a documentação a ser reapresentada deverá ser toda a documentação solicitada no item 8.1 deste Edital.

29.13. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

28.14. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

29. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

29.1. O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

29.2 O vencedor do processo, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILÍBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser prolatada em até 20 (vinte) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao vencedor do processo, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

29.2.1. O Equilíbrio econômico não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

mercado vigente à época.

048

30. RELAÇÃO DE ANEXOS

30.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Procuração para Credenciamento
ANEXO V	Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos do Edital
ANEXO VI	Modelo de Proposta de preços

31. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

31.1. O edital completo ficará à disposição dos interessados e as dúvidas poderão ser esclarecidas na Prefeitura Municipal de Piên, no Departamento de Licitações e Compras

Piên, 09 de janeiro de 2020.

MOACIR GRAVI GONÇALVES

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

049

I. OBJETO: OBJETO: Contratação de empresa para execução de avaliação hidráulica de um poço tubular profundo existente na localidade de Quicé, para verificar as reais condições de produtividade, com testes de vazão de 50 horas e análise física, química e bacteriológica da água, conforme descrição e quantidade abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Qntde	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	1	Transporte e instalação - Teste de vazão com bomba até 100 HP	Unidade	1	R\$ 1.680,00	R\$ 1.680,00
	2	Instalação de Conjunto Moto-Bomba	Unidade	2	R\$ 1.980,00	R\$ 3.960,00
	3	Teste de vazão final com bomba submersa <50HP	hora	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
	4	Recuperação de nível	hora	7	R\$ 140,00	R\$ 980,00
	5	Análise de Água	Unidade	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
TOTAL						R\$ 14.620,00

II.I. O fornecimento total de todos os materiais, equipamentos, insumos e mão de obra necessária, conforme detalhado em documentos que compõem os elementos instrutores da licitação são parte dessa avaliação.

II.II. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

- Local do poço: Localidade de Quicé
- Profundidade do poço: 150 metros.
- Câmara de bombeamento: diâmetro em 6"
- Vazão: 5 m³/h.
- Nível dinâmico: estimado em 120 metros.
- Crivo da Bomba: 132 metros (entrada de água 129 m).
- Tempo de Bombeamento: 50 horas
- Recuperação de Nível: 7 horas
- Análise físico-química
- Prazo máximo de execução = 10 dias.
- As empresas participantes e respectivo responsável técnico devem possuir cadastro atualizado no CREA.
- Durante a execução do serviço será exigido que a empresa mantenha em campo no mínimo um funcionário treinado na SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE. (NR 10).

III. DA PROPOSTA: DEVE CONTER O VALOR TOTAL DO ITEM, bem como o prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias).



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

050

IV. DA ENTREGA: O objeto deste PREGÃO deverá ser prestado em até 15 (quinze) dias, contados da emissão da Nota de Empenho. O serviço deverá ser prestado na Comunidade de Quicé, onde se encontra localizado o Poço Tubular.

IV.I. CRONOGRAMA:

Deslocamento e instalação dos equipamentos para realizar o serviço: 01 dia.

Teste: 03 dias

Entrega do relatório: 06 dias

V. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

VI.I Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

VI.II. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

VI.III. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

VI.IV. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

VI. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto deste pregão será realizada pela Administração, através do servidor indicado abaixo, a qual atuará no acompanhamento das solicitações e acompanhará a efetividade da entrega dos itens:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	MOACIR GRAVI GONÇALVES

VII. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Esta contratação visa atender a exigência da Sanepar, como parte do processo para execução da obra de melhorias e ampliação da rede de abastecimento de água da comunidade de Quicé, através do Programa Sanepar Rural – PROSAR. As obras beneficiarão aproximadamente 100 famílias. Na realização do teste de vazão, com duração de



50 horas, será possível verificar as reais condições de produtividade. Algumas habitações ainda não possuem sistema de abastecimento comunitário de água adequado, desta forma as obras visam satisfazer as suas necessidades básicas, ficando evidente o interesse público em realizar tal ação.

VII.I. DA JUSTIFICATIVA QUANTO À EXCLUSIVIDADE CONCEDIDA À MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

A realização de procedimentos licitatórios cuja participação é exclusiva para Microempresas e/ou empresas de Pequeno Porte, encontra respaldo legal na Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/14), mais precisamente no disposto no inciso I do art. 48 da referida Lei, bem como está amparada pelo que disciplina a Lei Complementar Municipal nº 1/15, que trata da questão no inciso III do § 1º do art. 34. Ademais, a grande maioria das empresas localizadas no Município de Piên e região estão enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou são Microempreendedores Individuais, os quais, por equiparação, são também contemplados com os benefícios das Leis acima citadas. O crescimento e o desenvolvimento do Município vêm proporcionando inúmeras oportunidades de negócios às micro e pequenas empresas instaladas na cidade e na região e cada vez mais o município tem empregado esforços para a construção de um ambiente que permita a essas empresas um melhor aproveitamento dessas oportunidades e a conversão destas em inclusão social, emprego e renda. O Município de Piên, desde 2009 concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte. O tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas visa ampliar sua participação nas licitações municipais e assim impulsionar o desenvolvimento socioeconômico da cidade. Há que se considerar que as contratações públicas são de grande importância para o desenvolvimento econômico e social do país. O planejamento adequado das compras governamentais é um fator relevante em favor do desenvolvimento local e regional, visto que pode privilegiar os pequenos negócios sediados no município e região. Assim, o Município de Piên busca realizar licitações voltadas ao fortalecimento e ao desenvolvimento econômico e social da cidade, sempre ancorado nas legislações pertinentes e nas políticas públicas de que visam esse desenvolvimento.

VII.III. JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: Tendo em vista que o Município já realizou um Pregão Eletrônico e que o mesmo restou deserto a Administração optou pela realização na forma presencial, visto que em contato com empresas do ramo, as mesmas não dispõem de tecnologia e bom acesso à internet e desta forma não participam de processos eletrônicos. O Município entende que para este objeto a melhor forma de contratação é através de pregão presencial o qual nenhuma forma restringe a disputa, pois existe ampla divulgação dos processos licitatórios, sendo elas jornais em sua forma eletrônica, Site da Prefeitura, mural de Licitações e entre outras. A Licitação ocorrendo de forma presencial dará maior agilidade ao processo, visto que o mesmo já restou deserto uma vez e assim atrasou o planejamento feito pela secretaria, e assim a habilitação e os possíveis recursos são manifestados no ato do Pregão, não sendo necessários a abertura de prazos como ocorre no processo licitatório de forma eletrônica.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

052

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(local e data)

.....

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

053

Pregão Presencial nº/2020

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- m) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- n) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- o) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- p) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- q) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

054

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..., Inscrição Estadual sob nº ... e Inscrição Municipal sob nº, representada neste ato por seu (qualificação do outorgante), Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... e CPF nº..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... CPF nº..., a quem confere amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º ... /2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e atas de registro de preços, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO V

055

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

REF. PREGÃO Nº ... /2020

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa
.....(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o
PREGÃO Nº .../2019, cujo objeto é

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO VI

056

(razão social, CNPJ, endereço, telefone, "fac-simile" e e-mail)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº ____/2020

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado.

Declaramos estar de acordo com todas as cláusulas do edital.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Local, ____ de ____ de 2020.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO INICIAL

057

Processo administrativo nº: 030/2020 – Pregão Presencial nº: 002/2020

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Pregoeiro**

Assunto: **Aprovação jurídica da abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico e aprovação da minuta do edital.**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pela Pregoeira do Município, relativo ao processo administrativo nº 030/2020, que trata da abertura de licitação para **Contratação de empresa para execução de avaliação hidráulica de um poço tubular profundo existente na localidade de Quicê, para verificar as reais condições de produtividade, com testes de vazão de 50 horas e análise física, química e bacteriológica da água**, em atendimento à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja Pregão Presencial, e solicita aprovação jurídica da minuta do instrumento convocatório e, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei das Licitações.

1. Do relatório:

O processo teve início com as requisições formuladas pela Secretaria interessada, descrevendo suas necessidades e justificando sua pretensão.

A requisição foi protocolada pelo Departamento de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas; a existência de previsão dos recursos financeiros necessários para o custeio das despesas, confirmada pela Secretaria responsável, e a autorização do Prefeito para que seja dada continuidade ao processo.

Foi sugerido que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão, justificando que o objeto é de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02. Ainda indicou a forma Presencial, por entender que essa modalidade é mais célere e promove uma considerável economia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

058

Foi elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão Presencial, para atendimento da necessidade da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, as quais ora são submetidas à apreciação da Procuradoria Jurídica.

2. Da análise da escolha da modalidade:

Inicialmente cumpre destacar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os documentos constantes dos autos até a presente data, realizando análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise de conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Quanto à adoção da modalidade Pregão Presencial para atender ao interesse da Secretaria, há que se registrar algumas considerações. É importante delimitar a principal legislação de regência que orientará a elaboração desta manifestação, qual seja a Lei Federal nº 10.520/02 (Lei do Pregão), a Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações), bem como o Decreto Municipal nº 002/06 que o Município de Piên regulamentou a utilização do Pregão, na forma Presencial e Eletrônica.

A Lei nº 10.520/02, que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

O Acórdão nº 2605/18 do Tribunal de Conta do Paraná, dispõe:

"O pregão eletrônico apresenta algumas vantagens em relação ao presencial. Primeiramente, reduz-se o uso de papel, já que os atos se produzem pela Internet. Depois, há menor sobrecarga para o pregoeiro, já que há menos documentos para analisar. Ainda: o pregão eletrônico é mais célere e eficaz quando se trata de licitação por itens ou lotes. Por fim, os recursos da tecnologia da informação aproximam as pessoas e encurtam as distâncias, permitindo atuação com maior eficiência por parte da Administração. **Como desvantagens, cite-se o fato de que várias pessoas federativas não têm ainda o sistema que lhes permita utilizar a modalidade eletrônica. O mesmo se diga de empresas de menor porte, que também não têm acesso à rede de informações. Da mesma forma, o pregão presencial será mais adequado quando houver necessidade de exibição de produtos ou de análise mais detalhada de planilhas de composição de custos, tarefa usualmente de grande complexidade.**"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

059

Neste sentido, é o reiterado entendimento do Tribunal de Contas da União, que destaca que:

"(...) é lícito exigir-se do gestor a apresentação de justificativa expressa para a escolha do pregão na forma presencial, nos casos em que poderia ter utilizado o pregão na forma eletrônica. Ao abrir mão de procedimentos que, pelo menos em tese, poderiam levar a Administração a menores dispêndios, o administrador público tem a obrigação de motivar essa escolha, sob pena de se configurar possível ato de gestão antieconômico."

Seguindo esta linha de raciocínio, esta Corte de Contas já teve a oportunidade de se manifestar:

"Destarte, quando um determinado Município receber transferências voluntárias do Governo Federal ou do Governo Estadual deverá observar prévio procedimento licitatório, utilizando-se da modalidade de pregão na sua forma eletrônica, preferencialmente, só podendo realizar pregão presencial, caso a autoridade competente justifique de maneira cristalina as razões fáticas e jurídicas que o impedem de utilizar o pregão eletrônico. **Portanto, o ato de escolha da forma de pregão não é discricionário, mas sim se encontra vinculado a norma.**"

Neste contexto, observa-se certa discricionariedade do gestor, que deve optar, por regra, pelo pregão eletrônico, admitindo -se, contudo, conforme o caso concreto exija, a utilização de sua forma presencial, condicionada à devida justificativa, detalhada, a amparar a maior vantagem à Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99.

Pela leitura retro apresentada, constatamos que o objeto do processo em análise pode ser classificado como "comum", tendo em vista que não se trata de objeto de maior complexidade e que não possui nenhuma especificidade que prejudique a elaboração da proposta.

Considerando, no mais, que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, como dito anteriormente, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas, no Pregão Eletrônico.

Ainda, a maioria das empresas no município é de pequeno porte, e nem todas possuem acesso ao sistema que lhes permitam utilizar a modalidade eletrônica, onde o acesso à informação (internet) é limitado, visto que o pregão eletrônico demanda a necessidade de utilização



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

060

de uma plataforma de uso e acesso específico, via internet obrigatoriamente. Nesta mesma linha é importante ressaltar que para acesso desta plataforma necessário maquinário, uma rede lógica completa e eficiente. Desta forma lembrando que a modalidade pregão presa pela possibilidade da participação de qualquer licitante é interessante pela opção de pregão presencial, proporcionando que as empresas locais possam também participar da licitação.

Apesar de o pregão eletrônico ter preferência, não tem sua obrigatoriedade, sendo que o pregão presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação. Qual seja garantir, a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de qualquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a administração, eis porque se justifica a inviabilidade do pregão na forma eletrônica, optando-se, pela utilização de pregão presencial.

Considerando, por fim, ainda, que é sabido e notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, a exemplo desta Prefeitura, especialmente no âmbito do cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação.

Cabe ainda ressaltar que o Município de Piên regulamentou a utilização do Pregão, na forma Presencial e Eletrônica, através da edição do Decreto nº 002/06.

Portanto, não se verifica nenhum óbice para a utilização da modalidade Pregão, seja na forma Presencial, seja na forma Eletrônica, para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão da Secretaria interessada.

Sendo Assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adapta a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

É importante mencionar que o mesmo objeto primeiramente foi realizado na modalidade Pregão Eletrônico, restando a licitação deserta, e por este motivo tentando mais uma vez nova licitação para o mesmo objeto agora na modalidade presencial, não restando nenhum prejuízo para a administração.

Quanto ao tipo de licitação a ser utilizado, qual seja menor preço vale ressaltar que tal escolha encontra amparo no inc. I do § 1º do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, estatui o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

061

Art. 45 (...)

§ 1º Para os efeitos deste artigo, constituem tipos de licitação, exceto na modalidade concurso:

I – a de menor preço, quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que seja vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço;

(...)

Foi anexado formulário ao processo, descrevendo a necessidade de se realizar licitação exclusiva para Micro e Pequenas Empresas, em razão dos valores de cada item, os quais não ultrapassam o limite estabelecido pelas referidas normas.

Com relação a licitação ser destinada à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tal exclusividade encontra respaldo no disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como está amparada pelo que disciplina o inciso III do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 1/15, ambos transcritos abaixo:

LC nº 123/06:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Lei Complementar Municipal nº 1/15:

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a Administração Pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, especialmente:

(...)

III - realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Não obstante, orientamos apenas à Pregoeira e sua equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, observando-se o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

062

das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de no mínimo 07 (sete) dias úteis.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
- XII - (VETADO)
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV - condições de pagamento, prevendo:
 - a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
 - b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
 - c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
 - d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
 - e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

063

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, pelo que está Procuradoria não tem nenhuma recomendação a ser feita.

4. Da Análise da minuta do contrato:

Passamos a análise dos elementos abordados na minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 55 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos, podendo estas ser suprimidas ou acrescidas, conforme o caso:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que esta observa os requisitos mínimos exigidos pelo art. 55 da Lei de Licitações, tendo em vista que contém todas as cláusulas pertinentes a esta contratação, não sendo necessária nenhuma correção.

5. Da conclusão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

064

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade Pregão Presencial para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório, não existindo óbice para o prosseguimento do processo licitatório.

Contudo, alerta esta Procuradoria que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Piên/PR, 09 de janeiro de 2020.


Leticia Aparecida Taborda

OAB/PR 99.659

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 04/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o): CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LT

CNPJ: 78.695.996/0001-94

Valor: R\$ 913.600,00 (novecentos e treze mil seiscientos reais)

Vigência: 12 meses.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO, E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 09 de janeiro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Atécio Maroli

Código Identificador: AB7795CF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA****PORTARIA Nº. 04/2020**

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera os conselheiros tutelares abaixo relacionados:

VALTER LUIZ SVIDNICKI CPF: 047.240.359-19

JULIANA MARIA SVIDNICKI CPF: 055.434.789-09

MARIA ZITA PROCHERA CPF: 677.109.649-15

JOICI EUZÉBIO DE FRANÇA CPF: 054.790.229-89

ROGERIA DANIELE HUK CPF: 062.688.369-52

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 10/01/2020

ANTONIO GILBERTO GRUBA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Eder Renato Stelmach

Código Identificador: 32F6AB19

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN****CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE DO CONSELHO
TUTELAR DE PIÊN - PR**

Dispõe sobre convocação dos membros eleitos e suplentes para o cargo de Conselho Tutelar do Município de Piên/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município – CMDCA de Piên – PR juntamente com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Municipal nº 1.187, de 02.12.2013, a Resolução nº 152/2012 e a Resolução nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, torna pública e mantida a convocação para posse dos membros eleitos para compor o

Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, seguindo a lista delimitada abaixo:

065**1. Do Local da Posse:**

Toda a população é convidada para o ato de posse que acontecerá no dia 10 de janeiro de 2020, às 15 horas, na sede do CRAS de Piên, situado a Rua Campo Grande, 36 – Avencal;

1.1. A posse destina-se aos de 05 (cinco) membros titulares e membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar do município de Piên, para o mandato de 04 (quatro) anos, conforme resultado final publicado através da Resolução 016 de 16.10.2019 do CMDCA.

1.2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 08 de janeiro de 2020.

DANIELI DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

Publicado por:

Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso

Código Identificador: 410D4241

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020****PROCESSO Nº 030/2020****TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE****LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).****OBJETO:** Contratação de empresa para execução de avaliação hidráulica de um poço tubular profundo existente na localidade de Quicé, para verificar as reais condições de produtividade, com testes de vazão de 50 horas e análise física, química e bacteriológica da água, conforme especificações constantes do ANEXO I.**REPARTIÇÃO INTERESSADA:** Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**LEGISLAÇÃO:** Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006.**DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 23 de janeiro de 2020, às 09:30 horas.****LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 13 a 23 de janeiro de 2020, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 09 de janeiro de 2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020

066

Objeto: Contratação de empresa para execução de avaliação hidráulica de um poço tubular profundo existente na localidade de Quicé, para verificar as reais condições de produtividade, com testes de vazão de 50 horas e análise física, química e bacteriológica da água, conforme especificações constantes do ANEXO I.

Abertura: 23 de Janeiro às 09h30m



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

PROCESSO Nº 030/2020

TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

067

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Contratação de empresa para execução de avaliação hidráulica de um poço tubular profundo existente na localidade de Quicé, para verificar as reais condições de produtividade, com testes de vazão de 50 horas e análise física, química e bacteriológica da água, conforme especificações constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

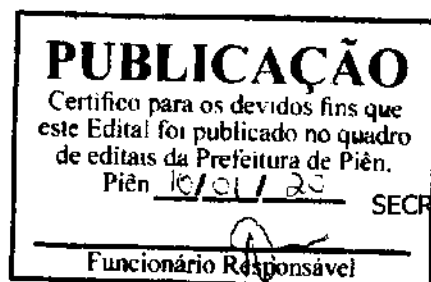
LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 23 de janeiro de 2020, às 09:30horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 13 a 23 de janeiro de 2020, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 09 de janeiro de 2020



MOACIR GRAVI GONÇALVES

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

068

Processo: 112 / 2020

Requerente: **BRASPOÇOS POÇOS ARTESIANOS LTDA.** CNPJ: 75.265.124/0001-06

Contato: **BRASPOÇOS POÇOS ARTESIANOS LTDA. -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 002/2020

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 23 de Janeiro de 2020.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Protocolista



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 112 / 2020

Requerente: **BRASPOÇOS POÇOS ARTESIANOS LTDA.** CNPJ: 75.265.124/0001-06

Contato: **BRASPOÇOS POÇOS ARTESIANOS LTDA. -**

Telefone:

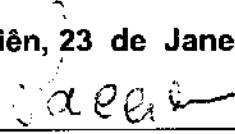
Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

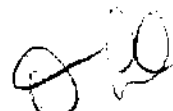
Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 002/2020

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 23 de Janeiro de 2020.


BRASPOÇOS POÇOS ARTESIANOS LTDA.
Requerente



SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
BRASPOÇOS – POÇOS ARTESIANOS LTDA ME

CNPJ nº. 75.265.124/0001-06

NIRE nº. 41 2 0026529-0

069

IDANIR TEREZINHA SALOMÉ SILVA, brasileira, maior, viúva, geógrafa, portadora da Cédula de identidade RG nº. 898.235 SESP/PR e CPF/MF nº. 322.457.939-00, residente e domiciliada em Curitiba-PR, Rua Coronel Ary Pinho, 317, Boa Vista, CEP: 82650-070; e

GUILHERME SALOMÉ SILVA, brasileiro, maior, solteiro nascido em 13/02/1986, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 5.997.124-7 SESP/PR e CPF nº. 004.556.249-09, residente e domiciliado em Curitiba-PR, à Rua Coronel Ary Pinho, 317, Boa Vista, CEP: 82650-070.

Únicos componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação de **BRASPOÇOS – POÇOS ARTESIANOS LTDA ME**, com sede e foro à Rua Coronel Ary Pinho, 317, Boa Vista, CEP: 82650-070, Curitiba-PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. **41 2 0026529-0** em sessão do dia 14/04/1981, inscrita no CNPJ nº. **75.265.124/0001-06**, resolvem de comum acordo proceder a presente alteração de contrato social de acordo com as seguintes cláusulas.

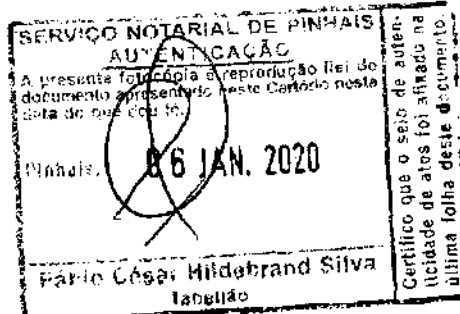
CLAUSULA PRIMEIRA: FILIAL: Fica no presente instrumento criado a **Filial I – Pinhais-PR**, à Rua Euclides da Cunha Ribas, 841, Atuba, CEP: 83326-170, Pinhais-Pr.

CLAUSULA SEGUNDA: A sócia **IDANIR TEREZINHA SALOMÉ SILVA**, que possui na sociedade 99.000 (noventa e nove mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente no país, no presente ato, vende e transfere, com o consentimento do outro sócio, 29.000 (vinte e nove mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), totalmente subscritos e integralizados, neste ato, em moeda corrente no país, ao sócio ingressante, **CELSO OLDAKOSKI**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 14/07/1957, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 1.118.016-7 SESP/PR e CPF nº. 254.805.709-78, residente e domiciliado em Curitiba-PR, à Rua Doutor Antonio Amarante, 359, Boa Vista, CEP: 82650-080, dando plena quitação das quotas vendidas.

CLAUSULA TERCEIRA: O sócio **GUILHERME SALOMÉ SILVA**, que possui na sociedade 1.000 (mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.000,00 (mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente no país, no presente ato, retira-se da sociedade, vendendo e transferindo, com o consentimento do outro sócio, 1.000 (mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.000,00 (mil reais), totalmente subscritos e integralizados, neste ato, em moeda corrente no país, ao sócio ingressante, **CELSO OLDAKOSKI**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente no país, no presente ato, fica elevado para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, através de reservas de lucros acumulados da sociedade, conforme saldo credor na conta Reserva de Lucros, demonstrado no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2012. Face às alterações, fica assim o novo capital social distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	CAPITAL (R\$)
IDANIR TEREZINHA SALOMÉ SILVA	70	140.000	140.000,00
CELSO OLDAKOSKI	30	60.000	60.000,00
TOTAL	100	200.000	200.000,00



SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
BRASPOÇOS – POÇOS ARTESIANOS LTDA ME

CNPJ nº. 75.265.124/0001-06
NIRE nº. 41 2 0026529-0

070

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a sócia **IDANIR TEREZINHA SALOMÉ SILVA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgão públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, **autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.**

§ 1º. Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento aos atos e operações que poderão praticar.

§ 2º. É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidentemente com o ano civil, o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileira de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, conforme resolução da sociedade.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, conforme resolução da sociedade. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda, que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA NONA: Fica eleito o foro da comarca de **Curitiba-PR** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLAUSULA DÉCIMA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.032 da lei nº. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social consolidado que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

SERVIÇO NOTARIAL DE PINHAIS	
AUTENTICAÇÃO	
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório nesta data do que dou fé.	
Pinhais.	06 JAN. 2020
Fábio César Hildebrand Silva Tabellão	
Certifico que o selo de autenticação de atos foi afixado na última folha deste documento.	

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
BRASPOÇOS – POÇOS ARTESIANOS LTDA ME

CNPJ nº. 75.265.124/0001-06
NIRE nº. 41 2 0026529-0

071

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
BRASPOÇOS – POÇOS ARTESIANOS LTDA ME

CNPJ nº. 75.265.124/0001-06
NIRE nº. 41 2 0026529-0

IDANIR TEREZINHA SALOMÉ SILVA, brasileira, maior, viúva, geógrafa, portadora da Cédula de identidade RG nº. 898.235 SESP/PR e CPF/MF nº. 322.457.939-00, residente e domiciliada em Curitiba-PR, Rua Coronel Ary Pinho, 317, Boa Vista, CEP: 82650-070 e **CELSO OLDAKOSKI**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 14/07/1957, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 1.118.016-7 SESP/PR e CPF nº. 254.805.709-78, residente e domiciliado em Curitiba-PR, à Rua Doutor Antonio Amarante, 359, Boa Vista, CEP: 82650-080. Únicos componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação de **BRASPOÇOS – POÇOS ARTESIANOS LTDA ME**, com sede e foro à Rua Coronel Ary Pinho, 317, Boa Vista, CEP: 82650-070, Curitiba-PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41 2 0026529-0 em sessão do dia 14/04/1981, inscrita no CNPJ nº. 75.265.124/0001-06, que se rege pelas seguintes cláusulas e disposições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **BRASPOÇOS – POÇOS ARTESIANOS LTDA ME**, com sede e foro à Rua Coronel Ary Pinho, 317, Boa Vista, CEP: 82650-070, Curitiba-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: FILIAIS E DEPENDÊNCIAS: A sociedade possui sua filial em:

a) **Filial I – Pinhais-PR**, à Rua Euclides da Cunha Ribas, 841, Atuba, CEP: 83326-170, Pinhais-PR.

A sociedade poderá a qualquer momento, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 14/04/1981 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de comércio varejista de materiais hidráulicos e perfuração e construção de poços de água.

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do país pelos sócios e lucros acumulados e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	CAPITAL (R\$)
IDANIR TEREZINHA SALOMÉ SILVA	70	140.000	140.000,00
CELSO OLDAKOSKI	30	60.000	60.000,00
TOTAL	100	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, sob postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SERVIÇO NOTARIAL DE PINHAIS
RUA TEN. CARLOS DE ALMEIDA, 100 - JARDIM CARLOS DE ALMEIDA - PINHAIS - PR

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório nesta data do que dou fé.

Pinhais. 06 JAN. 2020

Fábio César Hildebrand Silva
Tabellão

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento.

3 *AL*

072

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
BRASPOÇOS – POÇOS ARTESIANOS LTDA ME

CNPJ nº. 75.265.124/0001-06

NIRE nº. 41 2 0026529-0

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorridos esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a sócia **IDANIR TEREZINHA SALOMÉ SILVA**, com o(s) poder(es) e atribuição(ões) de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, **autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.**

§ 1º. É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º. Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento aos atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA: RETIRADA DE PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidentemente com o ano civil, o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileira de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, conforme resolução da sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, conforme resolução da sociedade. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exercem a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

BRASPOÇOS – POÇOS ARTESIANOS LTDA ME

CNPJ nº. 75.265.124/0001-06

NIRE nº. 41 2 0026529-0

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda, que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, e por seus sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 11 de Julho de 2014.

Idanir
IDANIR TEREZINHA SALOMÉ SILVA

Gulherme
GUILHERME SALOMÉ SILVA

Celso
CELSO OLDAKOSKI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE COLOMBO
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2014
SOB NÚMERO: 20144823276
Protocolo: 14/482327-6, DE 14/08/2014

Empresa: 41 2 0026529-0
BRASPOÇOS - POÇOS ARTESIANOS LTDA
ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE COLOMBO
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2014
SOB NÚMERO: 41901393341
Protocolo: 14/482327-6, DE 14/08/2014

Empresa: 41 2 0026529-0
BRASPOÇOS - POÇOS ARTESIANOS LTDA
ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

SERVIÇO NOTARIAL DE PINHAIS
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado e autenticado nesta data de que dou fé.

Pinhaís, 11 de Julho de 2014.

Escritor Juramento

Pinhaís, 11 de Julho de 2014.

SELO

Fábio Cesar Mada Brand Silva

Pinhaís

Exclusivo para Autenticação de Cópia

FRJ02024



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

075

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

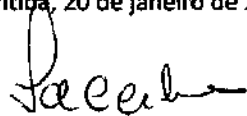
BRASPOÇOS POÇOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.265.124/0001-06, por intermédio de seu Representante Legal, Sra Idanir Terezinha Salomé Silva, portadora da Carteira de Identidade n.º 898.235, inscrita no CPF/MF sob o nº 322.457.939-00, DECLARA, para fins do disposto no Edital nº 002/2020, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. (**x**) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Curitiba, 20 de janeiro de 2020.



Idanir Terezinha Salomé Silva

CPF 322.457.939-00

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.





Braspocos Poços Artesianos Ltda.

CNPJ: 75265124/0001-06

fone. 41 3665.7227 | 41 3665.8382

braspocos@braspocos.com.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

076

REF. PREGÃO Nº 002 /2020

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa BRASPOÇOS POÇOS ARTESIANOS LTDA, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 002/2020, cujo objeto é: Contratação de empresa para execução de avaliação hidráulica de um poço tubular profundo existente na localidade de Quicé, para verificar as reais condições de produtividade, com testes de vazão de 50 horas e análise física, química e bacteriológica da água.

Curitiba, 20 de janeiro de 2020.

Idanir Terezinha Salomé Silva

CPF 322.457.939-00



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

077

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ ▼
Número documento	75265124000106
Nome	

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Registrar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 75265124000106!

[Handwritten signature]



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

078

Certifico que nesta data (23/01/2020 às 08:59) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 75.265.124/0001-06.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E29.8AAF.3BDF.6783 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 75265124000106

LIMPAR

Data da consulta: 23/01/2020 09:55:01

Data da última atualização: 22/01/2020 18:00:16

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------

Nenhum registro encontrado



CPF/CNPJ não encontrado. Emite Certidão Negativa de Cadastro.



030

Certidão negativa de débitos

Seleção do contribuinte

Cadastro: ☐ Imóvel urbano ☐ Imóvel rural ☐ Empresa do município ☒ Empresa de fora ☐ Pessoa física ☐ Autônomo

Inscrição municipal:

CNPJ:

Dados da certidão

Contribuinte:

Finalidade:

Dados do requerente

Nome:

CPF/CNPJ:

Gerar nova certidão

Limpar

Página Inicial

[Handwritten signature]

081

BRASPOÇOS POÇOS ARTESIANOS LTDA

CNPJ: 75.265.124/0001-06

RUA CORONEL ARY PINHO, 317 – CURITIBA/PR

PREGÃO PRESENCIAL 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 23/01/2020

PROPOSTA DE PREÇOS**082**

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº 002/2020

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para execução de avaliação hidráulica de um poço tubular profundo existente na localidade de Quicé, para verificar as reais condições de produtividade, com testes de vazão de 50 horas e análise física, química e bacteriológica da água, no valor global de R\$ 12.936,00 (doze mil novecentos e trinta e seis reais).

Lote	Item	Descrição	Unidade	Qntde	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	1	Transporte e instalação - Teste de vazão com bomba até 100 HP	Unidade	1	R\$ 1.680,00	R\$ 1.680,00
	2	Instalação de Conjunto Moto-Bomba	Unidade	2	R\$ 1.980,00	R\$ 3.960,00
	3	Teste de vazão final com bomba submersa <50HP	hora	50	R\$ 113,00	R\$ 5.650,00
	4	Recuperação de nível	hora	7	R\$ 114,00	R\$ 798,00
	5	Análise de Água	Unidade	1	R\$ 848,00	R\$ 848,00
TOTAL						R\$ 12.936,00

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

E-mail para envio da Nota de Empenho: braspocos@braspocos.com.br

Declaramos estar de acordo com todas as cláusulas do edital.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Curitiba, 20 de janeiro de 2020.

Idanir Terezinha Salomé Silva
CPF 322.457.939-00

- 033

BRASPOÇOS POÇOS ARTESIANOS LTDA

CNPJ: 75.265.124/0001-06

RUA CORONEL ARY PINHO, 317 – CURITIBA/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN

PREGÃO PRESENCIAL 002/2020

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

DATA: 23/01/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

034

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.265.124/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/04/1981
NOME EMPRESARIAL BRASPOCOS POCOS ARTESIANOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRASPOCOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CORONEL ARY PINHO	NÚMERO 317	COMPLEMENTO *****
CEP 82.650-070	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 3257-6987	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/01/2020 às 14:47:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signature



SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do
Estado do Paraná



85

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até
a data da consulta

Data/Hora Host
CELEPAR
21/01/2020 - 14:45:16

CNPJ:	75.265.124/0001-08	Inscrição Estadual:	90367661-20
Nome Empresarial:	BRASPOCOS POCOS ARTESIANOS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA CORONEL ARY PINHO		
Número:	317	Complemento:	
Bairro:	BOA VISTA		
Município:	CURITIBA	UF:	PR
CEP:	82.650-070	Telefone:	(41)3675-7227
E-mail:	NÃO CADASTRADO		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4744003 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4399105 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA
Início das Atividades:	04/2006
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 04/2006
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 04/2006
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Este CNPJ possui outra Inscrição Estadual.
Clique no botão ao lado para consultá-la.**

[Outra Inscrição Estadual](#)

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)

Handwritten signature



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.265.124/0001-06

Razão Social: BRASPOCOS POCOS ARTESIANOS LTDA

Endereço: RUA ANITA RIBAS 53 CONJ-12E13 / HIGIENOPOLIS / CURITIBA / PR /
80000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2020 a 11/02/2020

Certificação Número: 2020011302371007777210

Informação obtida em 13/01/2020 15:19:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

087

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRASPOCOS POCOS ARTESIANOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 75.265.124/0001-06

Certidão nº: 189771416/2019

Expedição: 22/11/2019, às 15:52:58

Validade: 19/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRASPOCOS POCOS ARTESIANOS LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.265.124/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRASPOCOS POCOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ: 75.265.124/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:43:12 do dia 21/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/05/2020.

Código de controle da certidão: **2585.1BF2.2DFE.7E40**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

WR



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

039

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021210050-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.265.124/0001-06**
Nome: **BRASPOCOS POCOS ARTESIANOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/04/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

090

CONTRIBUINTE: BRASPOÇOS-POÇOS ARTESIANOS LTDA

CNPJ: 75.265.124/0001-06

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 117510-2

ENDEREÇO: R. CORONEL ARY PINHO, 317 - BOA VISTA, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO SIMPLES NACIONAL (DECLARAÇÃO)	2010 e 2011

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 02680/2020

EMITIDA EM: 06/01/2020

VÁLIDA ATÉ: 04/02/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 9251.3A2B.667E.498D-1.95FE.7407.4149.35D4-0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

ANEXO III

DECLARAÇÕES

091

Pregão Presencial nº 002/2020

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

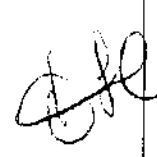
Curitiba, 20 de janeiro de 2020.



Idanir Terezinha Salomé Silva

CPF 322.457.939-00

BRASPOÇOS POÇOS ARTESIANOS LTDA





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa >>> Fácil

092

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BRASPOCOS - POCOS ARTESIANOS LTDA - ME		Protocolo: PRC1900551437			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41200265290	CNPJ 75.265.124/0001-06	Data de Ato Constitutivo 14/04/1981	Início de Atividade 01/04/1981		
Endereço Completo Rua CORONEL ARY PINHO, Nº 317, BOA VISTA - Curitiba/PR - CEP 82650-070					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS E DE PERFURAÇÃO E CONTRUÇÃO DE POÇOS DE AGUA					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome CELSO OLDAKOSKI	CPF/CNPJ 254.805.709-78	Participação no capital R\$ 60.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Nome IDANIR TEREZINHA	CPF/CNPJ 322.457.939-00	Participação no capital R\$ 140.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome IDANIR TEREZINHA SALOME SILVA	CPF 322.457.939-00	Término do mandato			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data 18/08/2014	Número 20144823276	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status SEM STATUS	
Matrícula(s) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 41901393341		CNPJ: 75.265.124/0002-89			
Endereço Completo RUA EUCLIDES DA CUNHA RIBAS, Nº 841, ATUBA, Pinhais, PR, CEP: 83326170					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/11/2019, às 14:12:45 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código MCV6GSCC.



PRC1900551437

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Simplex Nacional - Consulta Optantes

093

Data da consulta: 22/01/2020

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **75.265.124/0001-06**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **BRASPOCOS POCOS ARTESIANOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDIFÍCIO DO FORUM CIVIL 1

AV. CANDIDO DE ABREU, 535 - 1º ANDAR - CEP 80500-506
FONE/FAX: (41) 3027-5253
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDOS DE CERTIDÕES

AV. CANDIDO DE ABREU, 535 - 1º ANDAR - CEP 80500-506



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANBROGUEIRA, TATIANE

LUZIO GONCALVES JUNIOR

ISABELA RODRIGUES

DEBORA GONCALVES DE SAUS

CHRISTIANE SUAREZ

CRISTIANE SUAREZ

YARA SILVA

FERNANDA DE MOURA

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL • FALÊNCIA • CONCORDATA • CRIME • CIVEL **094**
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DE JURI
TABELIONATOS • JUÍZADO ESPECIAL CIVIL • CRIMINAL E DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os
livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS,
CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta
serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

BRASPOCOS POCOS ARTESTANOS LTDA.

CNPJ.75.265.124/0001-06.

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
29/12/62) a 22/11/2019 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 26 de novembro de 2019 .


FERNANDA GALLASSINI
Escravente Juramentada



095

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 7480/2020**Validade: 31/03/2020****Razão Social:** BRASPOÇOS POÇOS ARTESIANOS LTDA**CNPJ:** 75265124000106**Num. Registro:** 46784**Registrada desde :** 03/07/2008**Capital Social:** R\$ 100.000,00**Endereço:** RUA CORONEL ARY PINHO, 317 BOA VISTA**Município/Estado:** CURITIBA-PR**CEP:** 82650070**Objetivo Social:**

Comércio varejista de materiais hidráulicos e perfuração e construção de poços de água.

Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):**1 - IDANIR TEREZINHA SALOME SILVA**

Carteira: PR-36559/D Data de Expedição: 19/07/1999

Desde: 30/05/2016 Carga Horária: 6: H/D

Título: GEOGRAFA Situação: Regular

Decreto Federal N.º 85.138/1980 - Art. 3º

Título: GEOGRAFA Situação: Regular

Lei Federal N.º 6.664/1979 - Art. 3º

Título: GEOLOGA Situação: Regular

Decisão Normativa Confea DN-71/2001-Desmonte com Explosivos

Título: GEOLOGA Situação: Regular

Lei Federal N.º 4.076/1962 - Art. 6º

Observações: São da competência do geólogo ou engenheiro geólogo: a) trabalhos topográficos e geodésicos; b) levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; c) estudos relativos às ciências da terra; d) trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; e) ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior; f) assuntos legais relacionados com suas especialidades; g) perícias e arbitramentos referentes às matérias das alíneas anteriores. Parágrafo único - É também da competência do geólogo ou engenheiro-geólogo o disposto no item IX, artigo 16, do Decreto-Lei nº1.985, de 29 JAN 1940 (Código de Minas).(*)1 (*)1 IX - Na conclusão dos trabalhos, dentro do prazo da autorização, e sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo D.N.P.M. no curso deles, o concessionário apresentará um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade do profissional

legalmente habilitado ao exercício de Engenharia de Minas com dados informativos que habilitem o Governo a formar juízo seguro sobre a reserva mineral da jazida, qualidade do minério e possibilidade de lavra. Nomeadamente: a) situação, vias de acesso e comunicação; b) planta topográfica da área pesquisada, na qual figurem as exposições naturais de minério e as que forem descobertas pela pesquisa; c) perfis geológicos-estruturais; d) descrições detalhada da jazida; e) quadro demonstrativo de quantidade e da qualidade do minério; f) resultado dos ensaios de beneficiamento; g) demonstração da possibilidade de lavra; h) estudo analítico das águas, do ponto de vista de suas qualidades químicas, físicas e físico químicas, além das exigências supra-referidas que lhes forem aplicáveis.". 3) Conceder atribuição para desmonte de rocha com uso de explosivo, conforme DN 71 do Confea, após análise curricular, aos egressos que efetivamente tenham cursado a disciplina "DESMONTE DE ROCHAS", incluindo o seguinte texto em sua ficha cadastral: "Possui atribuições para elaboração de projeto e utilização de explosivos para desmonte de rochas, restritas ao âmbito de sua competência profissional, atendendo aos requisitos da Resolução 218/1973, 1010/2005 e Decisão Normativa 71/2001, todas do CONFEA.".

096

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 19535/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 21/01/2020 11:44:16

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**097**

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº 002/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de avaliação hidráulica de um poço tubular profundo existente na localidade de Quicé, para verificar as reais condições de produtividade, com testes de vazão de 50 horas e análise física, química e bacteriológica da água, conforme especificações constantes do ANEXO I.

O abaixo assinado, **IDANIR TEREZINHA SALOMÉ SILVA**, identidade n.º 898235-0 na qualidade de responsável legal pela empresa **BRASPOÇOS POÇOS ARTESIANOS LTDA** vem, pela presente, indicar a V.Sas. o profissional responsável técnico, de acordo com as Resoluções n.º 218 e n.º 317 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, bem como no RILC, caso venhamos a vencer a referida licitação.

1. Geólogo Responsável Técnico:**Nome:** IDANIR TEREZINHA SALOMÉ SILVA**CREA:** PR-36559/D**Assinatura:**

Declaramos que todos os engenheiros acima relacionados pertencem ao quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa.

Curitiba, 20 de janeiro de 2020.

**Representante Legal:** Idanir Terezinha Salomé Silva**CPF:** 322.457.939-00**Proponente:** BRASPOÇOS POÇOS ARTESIANOS LTDA



098

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **7487/2020**

Validade: 31/03/2020

Nome Civil: **IDANIR TEREZINHA SALOME SILVA**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-36559/D

Registro Nacional : 1715299116

Registrado(a) desde : 19/07/1999

Filiação : **ANTONIO MARIA SALOME**

EMILIA TALARES SALOME

Data de Nascimento : 08/10/1953

Carteira de Identidade : 00499492864

Naturalidade : CAMPO MOURAO/PR

CPF : 32245793900

Título: **GEOLOGA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 03/02/2016

Diplomação : 24/03/2017

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 4.076/1962 - Art. 6º de 23/06/1962

Observações: São da competência do geólogo ou engenheiro geólogo: a) trabalhos topográficos e geodésicos; b) levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; c) estudos relativos às ciências da terra; d) trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; e) ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior; f) assuntos legais relacionados com suas especialidades; g) perícias e arbitramentos referentes às matérias das alíneas anteriores. Parágrafo único - É também da competência do geólogo ou engenheiro-geólogo o disposto no item IX, artigo 16, do Decreto-Lei nº1.985, de 29 JAN 1940 (Código de Minas).(*)1 (*)1 IX - Na conclusão dos trabalhos, dentro do prazo da autorização, e sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo D.N.P.M. no curso deles, o concessionário apresentará um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade do profissional legalmente habilitado ao exercício de Engenharia de Minas com dados informativos que habilitem o Governo a formar juízo seguro sobre a reserva mineral da jazida, qualidade do minério e possibilidade de lavra. Nomeadamente: a) situação, vias de acesso e comunicação; b) planta topográfica da área pesquisada, na qual figurem as exposições naturais de minério e as que forem descobertas pela pesquisa; c) perfis geológicos-estruturais; d) descrições detalhada da jazida; e) quadro demonstrativo de quantidade e da qualidade do minério; f) resultado dos ensaios de beneficiamento; g) demonstração da possibilidade de lavra; h) estudo analítico das águas, do ponto de vista de suas qualidades químicas, físicas e físico químicas, além das exigências supra-referidas que lhes forem aplicáveis.". 3) Conceder atribuição para desmonte de rocha com uso de explosivo, conforme DN 71 do Confea, após análise curricular, aos egressos que efetivamente tenham cursado a disciplina "DESMONTE DE ROCHAS", incluindo o seguinte texto em sua ficha cadastral: "Possui atribuições para elaboração de projeto e utilização de explosivos para desmonte de rochas, restritas ao âmbito de sua competência profissional, atendendo aos requisitos da Resolução 218/1973, 1010/2005 e Decisão Normativa 71/2001, todas do CONFEA.".

Decisão Normativa Confea DN-71/2001-Desmonte com Explosivos de 14/12/2001

Título: GEOGRAFA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Data da Colação de Grau : 27/05/1977
Situação : Regular
Atribuições profissionais:

Diplomação : 16/06/1976

Lei Federal N.º 6.664/1979 - Art. 3º de 26/06/1979
Decreto Federal N.º 85.138/1980 - Art. 3º de 15/09/1980

099

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
46784 - BRASPOÇOS POÇOS ARTESIANOS LTDA
Desde: 30/05/2016 Carga Horária: 6 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 19552/2020.

Emitida via Internet em 21/01/2020 11:47:49

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

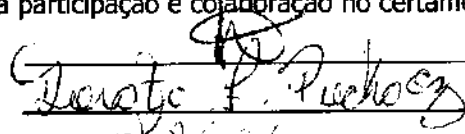
PREGÃO Nº 002/2020

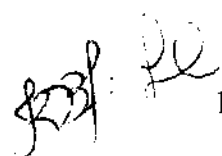
**CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS
LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

100

No dia vinte e três do mês de janeiro de dois mil e vinte, às 09:30 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, localizada na Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, a pregoeira e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 237/2019, para procederem às atividades pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020**, que tem como objeto a **Contratação de empresa para execução de avaliação hidráulica de um poço tubular profundo existente na localidade de Quicé, para verificar as reais condições de produtividade, com testes de vazão de 50 horas e análise física, química e bacteriológica da água, em atendimento a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**. Às 09:15 horas encerrou-se o prazo para protocolização dos envelopes de proposta de preços e de habilitação pelas empresas interessadas em participar do certame, conforme previsto no item 1.4 do Edital. Às 09:30 horas foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação/credenciamento dos representantes e de recebimento dos envelopes, tendo sido credenciadas 01 empresa participante a saber: **BRASPOÇOS – POÇOS ARTESIANOS LTDA. ME.**, inscrita no CNPJ sob nº 75.265.124/0001-06, estabelecida a Rua Coronel Ary Pinho, nº 317, Bairro Boa Vista, em Curitiba/PR, CEP 82.650-070, fone: (41) 3665-7227, representado nesta sessão pela Sra. Idanir Terezinha Salomé Silva, portadora do RG nº 898.235 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 322.457.939-00. A pregoeira e sua equipe de apoio iniciaram a abertura dos envelopes de propostas de preços, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. A pregoeira verificou os preços ofertados e sua conformidade com previsão editalícia. Foi constatado que a empresa apresentou a proposta de acordo com o Edital. Após verificação e rubricas na proposta iniciou-se a etapa de lances verbais, em que a representante credenciada reduziu o valor da proposta escrita, cujo Relatório de Lances segue em anexo. Com o encerramento da etapa de lances verbais, foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço. A documentação apresentada foi verificada para comprovação de sua conformidade com as exigências do edital, sendo, portanto, habilitada. A representante presente analisou e vistou a documentação, não tendo nada a acrescentar ao que já foi relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa ofertante do menor preço, a pregoeira declarou a empresa vencedora, conforme registrado no Relatório de Classificação por Fornecedor que segue anexo. Concluídos os procedimentos relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020**, considerando que: a) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do edital; b) foram apresentados todos os documentos exigidos para fins de habilitação em conformidade com as exigências do edital; c) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido em edital; d) não houve manifestação expressa por parte da representante da licitante de intenção de interpor recurso. Para a regular finalização do procedimento, a pregoeira adjudicou o item à empresa em anexo identificada. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

Pregoeira: **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**
Equipe de apoio: **DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ**
BRASPOÇOS – POÇOS ARTESIANOS LTDA. ME


Doroti de Fátima Pieckocz
Pregoeira


Patricia Aparecida Trojanovski



Prefeitura Municipal de Piên - 2020

Relatorio de Lances por Lote

Pregão 2/2020

101

Página:1

Objeto: Contratação de empresa para execução de aviação hidráulica de um poço tubular

Lote: 1

Fornecedor: 2498

BRASPOÇOS POÇOS ARTESIANOS LTDA

Vencedor

Resumo

Valor

Lance Inicial

12.936,00

1

12.236,00

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregeiro

DOROTI DE FATIMA PLECKOCZ
Membro

INGRID RUBIANE DE BASSI FRAGOSO
Membro

BRASPOÇOS POÇOS ARTESIANOS LTDA.



Prefeitura Municipal de Piên - 2020

Classificação por Fornecedor

Pregão 2/2020

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 248-1 BRASPOÇOS POÇOS ARTESIANOS LTDA		CNPJ: 15.226.124/0001-04	Telefone: (41) 3626-1221	Status: Classificado					
Lote 001 - Lote 001								12.235,00	
001	20664 TRANSPORTE E INSTALAÇÃO - TESTE DE VAZÃO COM BOMBA ATÉ 100 HP	UN	1,00	Classificado			1.690,00	1.690,00	*
002	20665 INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA	UN	2,00	Classificado			1.990,00	3.980,00	*
003	20666 TESTE DE VAZÃO FINAL COM BOMBA SUBMERSA <50HP	HR	50,00	Classificado			113,00	5.650,00	*
004	20667 RECUPERAÇÃO DE NÍVEL	HR	7,00	Classificado			114,00	798,00	*
005	20668 ANÁLISE DE ÁGUA	UN	1,00	Classificado			148,00	148,00	*
VALOR TOTAL:							12.235,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO FINAL

103

Processo Administrativo nº: **030/2020** – Pregão Presencial nº: **002/2020**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Pregoeiro**

Assunto: **Homologação final de Licitação**

Encaminha-nos a Pregoeira Municipal, o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 004/2020, cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução de avaliação hidráulica de um poço tubular profundo existente da localidade de Quicê, para verificar as reais condições de produtividade, com testes de vazão de 50 horas e análise física, química, e bacteriológica da água**, em atendimento à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para análise quanto à possibilidade de homologação do certame.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, contendo os requerimentos formulados pela Secretaria Interessada, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando suas finalidades.

Foram informados os recursos orçamentários, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

Foi sugerido que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto é de natureza comum.

Sendo Assim, apesar de o Pregão Eletrônico ser obrigatório, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adapta a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência **desde que motivadas, como está disposto no Parecer Inicial.**

Neste sentido, é o reiterado entendimento do Tribunal de Contas da União, destaca que:

“(…) é lícito exigir-se do gestor a apresentação de justificativa expressa para a escolha do pregão na forma presencial, nos casos em que poderia ter utilizado o pregão na forma eletrônica. Ao abrir mão de procedimento que, pelo menos em tese, poderiam levar a Administração a menores dispêndios, o administrador público tem a obrigação de motivar esta escolha, sob pena de se configurar possível ato de gestão antieconômico.”

Foi designada Pregoeira e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, os quais elaboraram a minuta do instrumento convocatório, o qual foi submetido à apreciação da Procuradoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

104

Jurídica, e, por estar em conformidade com os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002/06, foi aprovado, consoante parecer incluso ao processo.

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes, relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e proposta de preços, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos nas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 002/06.

Não houve pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao edital, nem mesmo interposição de recursos e o objeto da licitação foi adjudicado pela Pregoeira às vencedoras do certame.

2. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

S.M.J., é o parecer.

Piên/PR, 23 de janeiro de 2020.


Letícia Aparecida Taborda

OAB/PR 99.659



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

105

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

PROCESSO Nº 030/2020

HOMOLOGAÇÃO

Eu, **JOÃO OSMAR MENDES**, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO para que produza seus efeitos legais, o Pregão Presencial nº 002/2020, referente ao processo nº 030/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa para execução de avaliação hidráulica de um poço tubular profundo existente na localidade de Quicé, para verificar as reais condições de produtividade, com testes de vazão de 50 horas e análise física, química e bacteriológica da água, em atendimento a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente., tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

Piên/PR, 23 de janeiro de 2020.


JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Cancela concessão de férias para servidor público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a concessão de férias pela Portaria 1125/2019, conforme requerimento apresentado pelo servidor público **Antonio Carlos de Ramos**, portadora da cédula de identidade civil com RG. 8.844.623-2/PR, ocupante do cargo público de **Assessor de Gabinete**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão de férias do servidor mencionado no art. anterior.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piê/PR, em 14 de janeiro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:D50169ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 028/2020, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 028/2020, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 dias – período de 17 de janeiro a 15 de fevereiro de 2020, o prazo do processo administrativo disciplinar para apurar os fatos comunicados pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando 089/2019, de 24 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Piê/PR, 15 de janeiro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:5968A8C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piê/PR, 23 de janeiro de 2020.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **ROSINEI ADAO BAIROS**, convocado (a) pelo Edital nº 002/2020, residente e domiciliado (a) na Rua João Carneiro, nº182, Trigolândia, Piê – PR, portador (a) da cédula de identidade civil com RG nº 14361949 e CPF 072.950.379.85, venho mui respeitosamente

requerer final de lista da vaga de **Motorista – Habilitação Categoria D**, conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019** realizado.

106

ROSINEI ADAO BAIROS

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:7340A4E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO 01/2019 – EDITAL 01/2019

PROCESSO SELETIVO 01/2019 – EDITAL 01/2019

EDITAL 003/2020 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 007/2017, homologado pelo Edital 007/2017, de 08 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **24 de janeiro de 2020**, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

MOTORISTA – HABILITAÇÃO CATEGORIA D

Classificação	Nome do Candidato
12º	Fernando Luiz Prim

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:9DA68E24

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÕES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020	
DATA DE INSTAURAÇÃO	09/01/2020
DATA DE ABERTURA	23/01/2020
JULGAMENTO	23/01/2020
OBJETO: Contratação de empresa para execução de avaliação hidráulica de um poço tubular profundo existente na localidade de Quicé, para verificar as reais condições de produtividade, com testes de variação de 50 horas e análise física, química e bacteriológica da água, em atendimento a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.	
VENCEDOR	VALOR TOTAL
BRASPOÇOS – POÇOS ARTESIANOS LTDA. ME. CNPJ sob nº 75.265.124/0001-06	R\$ 12.236,00

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckowz

Código Identificador:76E58D7B

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2019	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2019	
DATA DE INSTAURAÇÃO	19/12/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR**

CNPJ: 76002686000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

107**NOTA DE EMPENHO**

Número	Tipo	Emissão	Requisição Nº	Req. Compra Nº
386/2020	Ordinário	27/01/2020	293	47796

Licitação	Número
Tipo	2/2020 de 09/01/2020
Pregão	

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início de vigência	Fim de vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
Sequência	Contrato						

Credor	Matrícula	CPF/CNPJ				
Fornecedor	2488-1	75.265.124/0001-06				
BRASPOÇOS POÇOS ARTESIANOS LTDA.						
Endereço		Bairro				
RUA CORONEL ARY FINHO, 317		BOA VISTA				
Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
Curitiba/PR	82650-070	(41) 3665-7227				

Classificação da despesa	Saldo anterior
07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$ 25.000,00
07.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
18.542.0008.2012 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Valor empenhado
3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	R\$ 12.236,00
1540 00555 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	Saldo atual
Do Exercício	R\$ 12.764,00

Outras informações

Histórico	Código	Nome	Marcas	UM	Quantidade	Valor	Valor total
	20568	ANÁLISE DE ÁGUA		UN	1,0000	148,0000	148,00
	20565	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA		UN	2,0000	1.980,0000	3.960,00
	20567	RECUPERAÇÃO DE NÍVEL		HR	7,0000	114,0000	798,00
	20566	TESTE DE VAZÃO FINAL COM BOMBA SUBMERSA <50HP		HR	50,0000	113,0000	5.650,00
	20564	TRANSPORTE E INSTALAÇÃO - TESTE DE VAZÃO COM BOMBA ATÉ 100 HP		UN	1,0000	1.680,0000	1.680,00
Certidões				Número			Validade
		CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS		189771416/2019			20/05/2020
		CERTIDÃO FGTS		2020011302371007777210			11/02/2020
		CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN		2585.1BF2.2DFE7E40			19/05/2020

EXECUÇÃO DE AVALIAÇÃO HIDRAULICA POÇO LOCALIDADE DE QUICÉ

JOÃO OSMAR MENDES
PREFEITO

JACQUELINE NIEZER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR